

## SUMÁRIO

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES.....	3
2. DO OBJETO.....	3
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.....	4
4. DO CREDENCIAMENTO .....	5
5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS .....	5
6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS.....	7
8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES .....	7
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	9
9.8. Os limites máximos aceitáveis para a contratação serão conforme a tabela abaixo: .....	10
10. DA HABILITAÇÃO.....	12
10.5. Habilitação jurídica .....	12
10.6. Regularidade fiscal e trabalhista: .....	13
10.7. Qualificação Econômico-Financeira .....	13
10.7. Qualificação Técnica .....	13
10.8. Documentação complementar:.....	14
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	15
12. DAS PENALIDADES.....	17
13. TABELAS DE PENALIDADES .....	18
Tabela 1: Percentual máximo para as infrações previstas na Lei 10.520/2002 .....	19
Tabela 2: Classificação das infrações e multas.....	20
Tabela 3: Infrações e correspondentes níveis .....	20
Tabela 4: Qualificação da inexecução contratual .....	22
14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	23
15. DA FISCALIZAÇÃO.....	23
16. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	24
17. DA SUSTENTABILIDADE .....	27
18. AMOSTRAS .....	28

19. CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS .....	31
20. VISTORIA.....	32
21. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDOS PARA A CONTRATADA .....	33
22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES .....	33
23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.....	33
24. PRAZO DE GARANTIA E FORMAS DE MANUTENÇÃO E/OU SUPORTE TÉCNICO.....	33
25. DA SUBCONTRATAÇÃO .....	35
26. DO LOCAL, DO PRAZO E DO RECEBIMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	35
26.8. DO RECEBIMENTO .....	36
27. DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE (IDEMA) .....	36
28. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR .....	37
29. DA DOTAÇÃO .....	40
30. DA ASSINATURA DO CONTRATO .....	40
31. DO PAGAMENTO .....	41
32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	43
ANEXO I.....	46
TERMO DE REFERÊNCIA .....	46
ANEXO II .....	64
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO .....	64
ANEXO III .....	66
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE .....	66
ANEXO IV .....	67
TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA .....	67
ANEXO V .....	70
MINUTA DE CONTRATO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE (IDEMA) Nº XX/2022.....	70

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2022**  
**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SEI nº. 02810006.001057/2021-08**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (sala de negócios-acesso identificada).

**DATA:** 30/06/2022

**HORÁRIO:** 10 horas

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), CNPJ n.º 08.242.166/0001-26, sediado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59015-350 – Telefone: (84) 3232-1970, torna público, por meio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria 28/2020, de 07/08/2020, publicada no D.O.E n.º 14.757 edições de 12 de setembro de 2020, para conhecimento dos interessados, que no **dia 30 de junho de 2022, às 10 horas (horário de Brasília-DF)**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, através do endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), que realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, execução indireta, empreitado por preço unitário, visando contratação de empresa para o fornecimento de mobiliários para sala da Diretoria Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no presente Edital.** A presente licitação será regida pela Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, Decreto Estadual n.º 17.144/2003, que regulamenta a modalidade do Pregão no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, bem como o Decreto Estadual n.º 20.103, de 19 de outubro de 2007, que regulamentam o Pregão Eletrônico, e subsidiariamente no que couber, o Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

## **1. CONDIÇÕES PRELIMINARES**

O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

## **2. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento de mobiliários para sala da Diretoria Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), conforme especificações estabelecidas constantes do Anexo I (Termo de

Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos:

1. Termo de Referência - Anexo I;
2. Planilhas de Custos e Formação de Preços – Anexo II;
3. Declaração de Regularidade - Anexo III;
4. Termo de Garantia e Assistência Técnica - Anexo IV;
5. Minuta de Contrato - Anexo V.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação as Empresas que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto licitado, atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos, bem como as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e que, em observância ao disposto no art. 6º, Decreto nº 8.538/2015, nas mesmas condições e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (sala de negócios - acesso identificado), para acesso ao sistema no eletrônico.

3.1. Não poderá participar desta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa apenada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA);
- c) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com Estado;
- d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- e) empresa em processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) empresa em regime de subcontratação.

3.2. Para fins do disposto na alínea “d” do item 3.1, entende-se por ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

3.3. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.

3.4. O licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

**3.5. Não poderão participar deste Pregão empresas cujo(s) sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) sejam cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONEMA) e Secretaria de Estado do Meio Ambiente e**

**dos Recurso Hídricos (SEMARH), salvo companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores aposentados ou falecidos, sob pena de rescisão contratual (Anexo III do Edital).**

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.7. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), para que essas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

4.8. Quem prestar declaração falsa na manifestação de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 11, 12 e 13 deste Edital.

#### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.9. Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contada do encerramento da etapa de lances, com preços unitários e total atualizados (no máximo com duas casas decimais) em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á, preferencialmente, por meio do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou para o endereço eletrônico: [idedema.cpl@gmail.com](mailto:idedema.cpl@gmail.com).**

5.10. Antes de findo o prazo para envio da documentação acima estabelecido, este poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, que serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital.

5.11. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**5.12. A especificação deverá ser clara e completa, ou seja, detalhamento do objeto, observadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital;**

5.13. Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital;

5.14. Os Preços unitários e totais devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes no Anexo I e planilha deste Edital;

5.15. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.16. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.17. Serão desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços



excessivos ou inexequíveis, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.

5.18. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

5.19. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

5.20. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

5.21. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto cotado, conforme descrito no item 4 – AMOSTRAS, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## **6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 02/2022, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3. Não se admitirá proposta que apresentar preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

6.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.5. A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de desconexão.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS**

7.1 A impugnação poderá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, para o endereço: [idedema.cpl@gmail.com](mailto:idedema.cpl@gmail.com).

7.2. Pregoeiro **decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico: [idedema.cpl@gmail.com](mailto:idedema.cpl@gmail.com)

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor

consignado no registro

8.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

8.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.14. Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como ME ou EPP, e houver propostas apresentadas por ME ou EPP, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, será observado os requisitos do art. 44, § 2º e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

8.15. Caso a ME ou EPP se valha da prerrogativa do item anterior, o Pregoeiro e sua equipe, quando da habilitação, verificará junto ao Portal da Transparência ([www.portaldatransparência.gov.br](http://www.portaldatransparência.gov.br)) se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido



como condição para esse benefício, conforme art. 3º da LC 123/2006.

8.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

8.16.1. prestados por empresas brasileiras;

8.16.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.16.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.18. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.19. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.20. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

8.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

8.23. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços, quando necessária, deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços, quando solicitada, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.4. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.5. No julgamento das propostas, após a etapa de lances, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço por item, sendo aceito duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas), conforme as planilhas de Formação de Preços constantes do Anexo II.

9.6. O lançamento dos valores da proposta inicial no sistema ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) é de responsabilidade do LICITANTE, qualquer falha ou erro no lançamento implicará na desclassificação da proposta tendo como justificativa valores irrisórios ou erro material.

9.7. O Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não deverão ser incluídos na Planilha de Custos e Formação de Preço.

**9.8. Os limites máximos aceitáveis para a contratação serão conforme a tabela abaixo:**

Item	Descrição	QTDE	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	<b>Cadeiras giratórias</b> , assento estofado em espuma injetada com regulagem de altura por pistão pneumático ou similar, encosto espaldar baixo em tela, apoio de braço com regulagem de altura. Material de revestimento em poliuretano ou similar, material de revestimento do assento em poliéster, material da estrutura em carenagem em polipropileno, material de revestimento do encosto em poliéster e material dos rodízios em nylon.	9	Un.	R\$ 1.479,54	R\$ 13.315,86
2	<b>Cadeiras fixas</b> , assento estofado em espuma injetada de alta qualidade com densidade e maciez controladas ou similar. Encosto fixo e apoio lombar com regulagem de altura, estrutura metálica do tipo balancim, com	2	Un.	R\$ 943,72	R\$ 1.887,44

	laterais em tubo de aço. Acabamento em pintura epóxi na cor preta/branca ou acabamento cromado. Sapatas injetadas em polipropileno.				
3	<b>Poltronas estofadas</b> , com 01 (um) lugar com revestimento em couro (ou similar), cor (preto ou café) e base em estrutura metálica (cor preto).	2	Un.	R\$ 2.489,66	R\$ 4.979,32
4	<b>Mesa lateral alta</b> com tampo em MDF, cor preto, base em aço maciço, acabamento em pintura epóxi-pó.	1	Un.	R\$ 776,66	R\$ 776,66
5	<b>Mesa lateral baixa</b> com tampo em MDF, cor preto, base em aço maciço, acabamento em pintura epóxi-pó (medidas aproximadas - 50 cm Altura x 40cm diâmetro).	1	Un.	R\$ 756,46	R\$ 756,46
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 21.715,74</b>

9.9. Serão desclassificadas as propostas com valores unitários e totais, acima do limite estimado, na fase de “Aceitação”.

9.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de Habilitação, o pregoeiro examinará a melhor proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, após a habilitação e julgamento de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o licitante será declarado vencedor, sendo convocado para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

**9.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

9.13. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências, julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.15. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou

falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

9.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.18. Será recusada a proposta do licitante vencedor da fase de lances que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que deixe de atender às exigências nele contidas, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda, que apresente irregularidades insanáveis.

9.19. Na fase de Aceitação da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor a reapresentação de sua proposta comercial, caso detecte falha sanável na mesma.

9.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;**

b) **CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU** (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa** do CNJ – Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.4. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 10.5. Habilitação jurídica:

10.5.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus

administradores;

10.5.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.5.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

### **10.6. Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

10.6.2. prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF);

10.6.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014 e suas alterações, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.6.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.6.5. certidão de regularidade trabalhista (CNDT);

### **10.7. Qualificação Econômico-Financeira:**

10.7.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.6.3. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

### **10.7. Qualificação Técnica:**

10.7.1 Atestado de capacitação técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, de acordo com as especificações contidas no Termo de

Referência (Anexo I) e neste instrumento, isto é, compatível em característica e quantitativo equivalente ou superior ao objeto descrito.

### **10.8. Documentação complementar:**

10.8.1. Declaração de regularidade (anexo III do edital);

**10.9.** A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**10.10.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.11.** Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

**10.12.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente **INABILITADO**.

**10.13.** Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

**10.14.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**10.15.** Os documentos **deverão ser apresentados com validade em dia** na data de apresentação da proposta. **Os documentos apresentados com validade expirada, se não for falha sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.**

**10.16.** Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

**10.17.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.18.** A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aludidas pelo artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**10.19.** O licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

**10.20.** A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Em havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data



**mais recente.**

**10.21.** Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução das obrigações dele decorrentes, expedidas pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA) e a ele endereçadas;

**10.22.** O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;

**10.23.** Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato.

11.2. Conforme o disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002 na hipótese da CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da presente contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Norte e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, e no Edital e das demais cominações legais.

11.3. Uma vez iniciados os serviços contratados, a execução incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores dessa seção:

11.4. Advertência;

11.5. Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste Edital:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado *em caso de atraso na execução dos serviços*, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso *de atraso na execução do objeto*, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em

caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração **contratante** a promover a rescisão do contrato.

e) Poderá ainda, em caso de má-fé e caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de até 20% do valor global do contrato;

f) Após o 30º dia de atraso, os serviços poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

g) Poderá ainda, em caso de má-fé e caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de até 30% do valor global do contrato.

11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), por até 02 (dois) anos;

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.8. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

11.9. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e as constantes do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado.

11.10. De acordo com o artigo 88, da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

11.10.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

11.10.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.10.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.11. Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

11.12. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Senhor Diretor Geral, no prazo de 10 (dez) dias úteis

a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.13. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do CONTRATANTE, localizado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 - CEP: 59015-350, Tirol-Natal/RN, Telefone: (84) 3232-1970, em horários de expediente (dias úteis), das 08:00h às 17:00h.

11.15. As penalidades previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto nº 20.103/07 e subsidiariamente, no que couber, o Decreto nº 10.024/19.

**12.2. Conforme o disposto no art. 26 do Decreto nº 20.103/07 e no Acórdão 754/2015-TCU, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Executivo Estadual, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.**

12.3. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art.78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses previstas nos itens 11 – Das Sanções Administrativas e 13 – Tabela de penalidades deste Edital.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção

aplicada com base no inciso anterior.

12.4. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

12.5. As multas aplicadas serão deduzidas do valor do pagamento devido ao licitante vencedor, quando possível, ou por via de procedimento extrajudicial ou judicial, conforme o caso.

12.6. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

12.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e as constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado.

12.8. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9. Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

12.10. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.11. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

### **13. TABELAS DE PENALIDADES**

13.1. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:

13.1.1. Não causam prejuízo à Administração;

13.1.2. A CONTRATADA após a notificação, diligência para resolver o problema, fornecer

o produto ou executar o serviço e

13.1.3. Nas hipóteses que há elementos que sugerem que A CONTRATADA corrigirá seu procedimento.

13.2. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA) poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes:

13.2.1. Descumprimento reiterado de obrigações fiscais e

13.2.2. Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CONTRATANTE e as circunstâncias no caso concreto.

13.3. Por fim, A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Norte e ser descredenciada no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.

13.4. Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao contratante e a diligência da contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.

13.5. A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

**Tabela 1: Percentual máximo para as infrações previstas na Lei 10.520/2002**

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>MULTA (% sobre o valor global do contrato)</b>
1) apresentação de documentação falsa 2) fraude na execução contratual 3) comportamento inidôneo 4) fraude fiscal 5) inexecução total do contrato	Até 30% (trinta por cento)
6) inexecução parcial 7) descumprimento de obrigação contratual	Até 20% (vinte por cento)

13.6. Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

**Tabela 2: Classificação das infrações e multas**

<b>NÍVEL</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do CONTRATO)</b>
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

13.7. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRANTE, que notificará a CONTRATADA dos registros. Serão atribuídos níveis para as ocorrências, conforme tabela abaixo:

**Tabela 3: Infrações e correspondentes níveis**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nível</b>
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expresse acordo do CONTRATANTE.	6
2	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	5
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5



5	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do contrato	3
6	Deixar de sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais utilizados na execução, montagem e instalação do objeto da contratação, assim como substituir imediatamente qualquer material que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
8	Deixar de zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
10	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação	6
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de <i>e-mail</i> , endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas	

16	documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar os serviços e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
19	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
20	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
21	Retirar das dependências do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA) quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
22	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

13.8. Em caso de registro de infração na qual a CONTRATADA apresente justificativa razoável e aceita pelo fiscal do contrato, o nível da infração poderá ser desconsiderado ou inserido em uma categoria de menor gravidade.

13.9. A inexecução parcial ou total do contrato será configurada, entre outras hipóteses, na ocorrência de, pelo menos, uma das seguintes situações:

**Tabela 4: Qualificação da inexecução contratual**

GRAU	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES	
	Inexecução Parcial	Inexecução Total
1	7 a 11	12 ou mais
2	6 a 10	11 ou mais
3	5 a 9	10 ou mais

4	4 a 6	7 ou mais
5	3 a 4	5 ou mais
6	2	3 ou mais

## 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

14.3. Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesas do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA) por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Ordenador de Despesas, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

14.4. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Ordenador de Despesas para homologação.

14.5. Encerrada a sessão pública, a ata respectiva será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e à sociedade.

14.6. Os recursos relativos à aplicação das penalidades previstas no item 12 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV da referida Lei, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

14.7. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), sala da CPL, localizado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 - CEP: 59015-350, Tirol - Natal/RN. Telefone: (84) 3232-1970, em horários de expediente (dias úteis), das 08:00h às 17:00h.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do Art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA) designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art.

67, §2º, da Lei nº 8.666/93).

15.3. Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), representá-la na execução do Contrato.

15.4. A Ordem de Fornecimento/Serviço acompanhada da Nota de Empenho constituirão documentos de autorização para o fornecimento dos mobiliários e para a execução dos serviços de reforma.

15.5. O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA) poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de Referência.

15.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

15.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 16. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O julgamento das propostas se dará pelo menor preço oferecido por item.

16.2. A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade, ser endereçada ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA) e obedecer às seguintes condições:

16.2.1. Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, taxas e fretes, bem como quaisquer outros aplicáveis.

16.2.2. As proponentes deverão apresentar preço unitário e total em Reais (R\$), mediante preenchimento das tabelas de preços presentes nos Anexos deste Edital.

16.3. GRUPO/ITEM 01: Nove (09) **Cadeiras giratórias**, assento estofado em espuma injetada com regulagem de altura por pistão pneumático ou similar, encosto espaldar baixo em tela, apoio de braço com regulagem de altura. Material de revestimento em poliuretano ou similar, material de revestimento do assento em poliéster, material da estrutura em carenagem em polipropileno, material de revestimento do encosto em poliéster e material dos rodízios em nylon.



*Figura meramente ilustrativa*

16.4. GRUPO/ITEM 02: Duas (02) **Cadeiras fixas**, assento estofado em espuma injetada de alta qualidade com densidade e maciez controlada ou similar. Encosto fixo e apoio lombar com regulagem de altura, estrutura metálica do tipo balancim, com laterais em tubo de aço. Acabamento em pintura epóxi na cor preta/branca ou acabamento cromado. Sapatas injetadas em polipropileno.



*Figura meramente ilustrativa*

16.5. ITEM 03: Duas (02) **Poltronas estofadas**, com 01 (um) lugar com revestimento em couro (ou similar), cor (preto ou café) e base em estrutura metálica (cor preto).



*Figura meramente ilustrativa*

16.6. ITEM 04: Uma (01) **Mesa lateral alta** com tampo em MDF, cor preto, base em aço maciço, acabamento em pintura epóxi-pó.



*Figura meramente ilustrativa*

16.7. ITEM 05: Uma (01) **Mesa lateral baixa** com tampo em MDF, cor preto, base em aço maciço, acabamento em pintura epóxi-pó (medidas aproximadas - 50 cm Altura x 40cm diâmetro).





*Figura meramente ilustrativa*

## 17. DA SUSTENTABILIDADE

17.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada das embalagens, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33, da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

17.2. Nos processos de produção do mobiliário deverão ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, podendo a Administração, a seu critério, no transcurso dos prazos contratuais, exigir o que segue:

17.2.1. Licença ambiental e certificado atestando a destinação dos resíduos industriais;

17.2.2. Certificação relativa aos processos de tratamento com uso de produtos químicos, como por exemplo, o método de fosfatização utilizado, o qual deverá ser do tipo com mínimo impacto ambiental (sistema de fosfatização orgânica ou similar);

17.2.3. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2 e quando constituídos por madeira, esta seja 100% de origem reflorestada;

17.2.4. Quando da utilização de adesivos, estes sejam à base de PVA e, quando não possível, de baixa emissão de formaldeídos;

17.2.5. Quando da utilização de revestimentos em PVC ou laminados de borda, sejam utilizados adesivos de contato à base de solventes não-agressivos;

17.2.6. Quando do transporte ou armazenamento, os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com menor volume possível, utilizando-se materiais recicláveis, sem prejuízo à máxima proteção dos bens, mas com mínimo desperdício

17.2.7. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

17.2.8. Existência de um plano de manejo permitindo a empresa identificar, conhecer, administrar e controlar a utilização de recursos utilizados e os resíduos por ela gerados durante o processo produtivo.

17.3. Poderá ser exigido do (s) vencedor (s) do certame a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre o disposto no subitem acima conforme disposto na Instrução Normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010 do MPOG.

17.4. O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA) se reserva no direito de recusar materiais que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido.

## 18. AMOSTRAS

18.1. Os licitantes classificados em primeiro lugar deverão, sem ônus para o Contratante e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar amostras do produto cotado abaixo relacionados, para conferência das especificações e qualidade, durante a sessão de licitação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a sua solicitação, devidamente embalada, lacrada e identificada com o número do certame, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da LICITANTE, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso; e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo e o telefone para contato.

18.2. Amostras a serem apresentadas:

18.2.1. Item 01: a amostra consiste em uma unidade da **cadeira giratória**, conforme especificação.

18.2.2. Item 02: a amostra consiste em uma unidade da **cadeira fixa**, conforme especificação.

18.2.3. Item 03: a amostra consiste em uma unidade da **poltrona estofada**, conforme especificação.

18.2.4. Item 04: a amostra consiste em uma unidade da **mesa lateral alta**, conforme especificação.

18.2.5. Item 05: a amostra consiste em uma unidade da **mesa lateral baixa**, conforme especificação.

18.3. O proponente que, porventura, já tiver fornecido ao Instituto mobiliário objeto deste certame em outra contratação, ficará dispensado de apresentar amostras.

18.4. As amostras deverão ser entregues e montadas no almoxarifado do Instituto, com sede no sítio à Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1701, Tirol, Natal/RN, entre 9h e 16h, em dias úteis.

18.5. A avaliação das amostras será realizada por **comissão especialmente designada por este órgão**, que adotará os seguintes critérios:

18.5.1. Conformidade com as especificações e características técnicas;

18.5.2. Qualidade da matéria-prima, componentes, colagens, pintura, etc.;

18.5.3. Durabilidade (resistência dos produtos e matéria-prima);

18.5.4. Acabamento (esmero na fabricação, junção das peças, igualdade das medidas, pintura);

18.5.5. Ergonomia (conformidade dos móveis em relação à normas de fabricação, conforme a ABNT);

18.5.6. Compatibilidade com o mobiliário já existente no Instituto.

18.6. Será rejeitada a amostra que:

18.6.1. Apresentar divergências em relação às especificações técnicas solicitadas;

18.6.2. For de qualidade inferior em relação às especificações solicitadas e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

18.7. A análise das amostras poderá ser acompanhada pelo representante legal das licitantes, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

18.8. Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado ao Instituto convocar a(as) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostras para verificação.

18.9. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do resultado da licitação, independentemente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se a este órgão o direito de usufruí-las, doá-las ou descartá-las.

18.10. Após a análise das amostras apresentadas, estas ficarão retidas até o recebimento definitivo da mobília, para que sejam comparadas ao que foi entregue.

18.11. Os critérios adotados para análise e posterior aprovação das amostras são:

18.11.1. Análise de conformidade dos móveis em relação às normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

18.11.2. Análise de conformidade com as especificações em anexo;

18.11.3. Análise de qualidade de materiais utilizados para a fabricação dos mobiliários, a exemplo da matéria-prima e dos componentes utilizados, da pintura e das colagens realizadas;

18.11.4. Análise de acabamento. As amostras deverão apresentar aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos, bolhas ou vícios. Além do esmero na fabricação, qualidade na junção das peças e na pintura.

18.12. A amostra deverá ser entregue em até 15 (dias) dias corridos, após solicitação do pregoeiro, no almoxarifado do Instituto, com sede localizada à Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1701 - CEP: 59015-350, Tirol, Natal/RN, entre 9h e 16h, em dias úteis, para serem analisadas pela **FISCALIZAÇÃO/Comissão designada**, que emitirá parecer em até 02 (dois) dias úteis, em que constará aprovado sem ressalvas, aprovado com ressalvas ou reprovado.

18.13. A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas

refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem em incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 03 (três) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de novas amostras. Após as correções ou apresentação das novas amostras, a **FISCALIZAÇÃO/Comissão designada** emitirá novo parecer, em que constará aprovado ou reprovado.

18.14. A reapresentação da amostra, quando da “aprovação com ressalvas”, poderá, a critério da contratante, ser dispensada, desde que haja manifestação formal da licitante confirmando sua ciência quanto às ressalvas apontadas no parecer técnico de análise e sua anuência de que todas as exigências e especificações serão integralmente atendidas no fornecimento do produto por ocasião da contratação.

18.15. Os produtos apresentados como amostra serão analisados em até 2 (dois) dias úteis, e poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos, ser seccionados, vincados, ou ter suas peças movimentadas e ainda ser submetidos aos testes necessários, bem como serem encaminhados a laboratórios ou institutos idôneos, para fins de emissão de laudo técnico quanto à conformidade com as especificações técnicas exigidas, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, com vistas a:

18.15.1. Confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção e montagem do objeto; e

18.15.2. Aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, considerados aqueles que estejam sob alguma camada de estofado, tecido, chapa e outros revestimentos.

18.16. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

18.17. A solicitação da licitante para esse acompanhamento deverá ser formalmente submetida ao Pregoeiro, para prévio agendamento pela área técnica responsável.

18.18. A definição da data/horário para análise da amostra será determinada exclusivamente pela área técnica da contratante.

18.19. O parecer conclusivo da análise será inserido no respectivo processo administrativo da licitação e, oportunamente, terá seu resultado divulgado pelo Pregoeiro, momento em que será dada publicidade a todos interessados, inclusive à empresa fornecedora da amostra.

18.20. A não apresentação ou reprovação das amostras desclassifica o licitante.

18.21. Durante o período de exame da amostra, o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA) poderá solicitar informações adicionais, referentes aos componentes e ao objeto.

18.22. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

18.23. A licitante obriga-se a entregar, a critério da CONTRATANTE, laudo emitido por laboratório credenciado junto ao Inmetro, contendo as características técnicas específicas do bem

apresentado a fim de que sejam confrontadas com as exigidas no Edital, caso a simples análise física do bem entregue não seja suficiente para elidir dúvidas que porventura surjam durante a respectiva análise.

18.24. O pregão será suspenso para avaliação dos itens apresentados, sendo emitido o parecer sobre a adequação ou não dos produtos ofertados em relação às especificações do edital.

18.25. Não serão analisadas amostras entregues no Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA) após a data estabelecida pelo Pregoeiro;

18.26. A homologação do certame fica condicionada à aprovação da amostra apresentada.

18.27. A licitante será responsável pela montagem e pela retirada do bem para o qual tenha sido exigida amostra, bem como pelo recolhimento e pelo descarte dos materiais inservíveis, a exemplo de embalagens, protetores, etc.

18.28. A amostra **aprovada** será computada como unidade entregue no ato da contratação.

18.29. Se a amostra sofrer algum dano, por consequência da aplicação dos procedimentos atinentes ao processo técnico de análise, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material.

18.30. Se a amostra não atender integralmente às especificações, a licitante será desclassificada e a retirada do bem deverá ocorrer em, no máximo 10 (dez) dias, contados da data da comunicação oficial do Pregoeiro quanto à reprovação.

## 19. CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS

19.1. As amostras apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo, e receberão notas de 1 a 5 em cada um deles, sendo que 1 ponto = ruim, 2=regular, 3=bom, 4=muito bom e 5= ótimo. As amostras só serão aprovadas se obtiveram nota mínima igual a 3 em todos quesitos). Para aprovação das amostras apresentadas, serão utilizados os seguintes critérios.

- a) Conformidade com as especificações e características técnicas;
- b) Conformidade dos móveis em relação às normas de fabricação segundo a ABNT;
- c) Qualidade;
- d) Durabilidade;
- e) Acabamento;
- f) Estética;
- g) Ergonomia;
- h) Funcionalidade;
- i) Compatibilidade com o mobiliário existente.

19.2. Os fatores acima relacionados serão analisados em conjunto, levando-se sempre em consideração o fim a que se destina o móvel e, principalmente, o seguinte:

a) Quanto à qualidade – todo o processo produtivo pelo qual passa o móvel, tais como, matéria prima utilizada, componentes, banhos preparatórios em metais, colagem, pinturas, controle de qualidade etc.;

b) Quanto à durabilidade – a resistência do móvel, seja em relação à matéria prima utilizada, ou em relação ao processo produtivo empregado;

c) Quanto ao acabamento – As amostras deverão apresentar aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos, bolhas ou defeitos grosseiros. Será avaliado o esmero na fabricação do móvel, tais como, junção das peças, igualdade das medidas, lixamento, pintura etc.;

d) Quanto à estética – design, robustez, detalhes, cores e acabamentos, harmonia das linhas, rápida obsolescência, fadiga visual etc.;

e) Quanto à ergonomia – a conformidade do móvel com as normas técnicas da ABNT;

f) Quanto à funcionalidade – existência de empecilhos à movimentação dos usuários na execução das tarefas diárias, bem como das peças componentes;

g) Quanto à conectividade – existência de empecilhos na alteração da disposição das peças componentes em virtude da alteração das necessidades de uso e layout;

h) Quanto à compatibilidade – os itens a serem fornecidos devem apresentar os mesmos padrões estéticos, ergonômicos e de durabilidade do mobiliário instalado no Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA);

i) As dimensões apresentadas devem ser entendidas como referência, sendo admitidas variações para mais ou para menos em até 5% (cinco por cento);

j) A não conformidade de algum item em relação às especificações constantes no Termo de Referência implica em sua recusa, resultando na não aceitação da proposta.

19.2. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## **20. VISTORIA**

20.1. As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar vistoria nas dependências da sede do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA) para verificar as condições de prestação dos serviços, tomar conhecimento de peculiaridades relacionadas ao fornecimento e avaliar o grau de complexidade das tarefas a serem desenvolvidas.

20.2. A vistoria poderá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços a serem prestados, suas peculiaridades e complexidade, após a licitação.

20.3. A Declaração de Vistoria deverá estar devidamente assinada, tanto pelo representante do Instituto, como pelo Responsável Técnico da empresa;

20.4. A licitante poderá agendar a vistoria junto ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), por meio do telefone (84) 3232-1970 das 8:00h às 17:00h, em dias úteis, junto à Comissão Permanente de Licitação;

20.5. Na vistoria, a licitante poderá efetuar medições para subsidiar a elaboração de suas propostas e eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações constantes do edital;

20.6. Se, por qualquer motivo, a referida declaração de vistoria não estiver junto com a documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da Comissão Permanente de



Licitação, para fins de habilitação;

20.7. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, Declaração de que tem conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação.

## **21. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDOS PARA A CONTRATADA**

21.1. A documentação relativa à Qualificação Técnica das empresas licitantes consistirá na apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, comprovando que a licitante tenha fornecido materiais de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto, sendo capaz de proceder com o fornecimento dos materiais, instalação dos componentes e execução dos respectivos serviços.

21.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e correio eletrônico do responsável pela emissão do atestado.

21.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência, a critério do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), para a verificação da autenticidade do conteúdo das informações nele(s) contidas.

21.4. Havendo divergência entre o especificado no atestado de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação fica a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

## **22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

22.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços e fornecimento de componentes objeto deste Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dessa contratação, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do termo de garantia; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **24. PRAZO DE GARANTIA E FORMAS DE MANUTENÇÃO E/OU SUPORTE TÉCNICO**

24.1. A garantia contra qualquer defeito nos componentes ou no funcionamento dos móveis será de no mínimo cinco anos, contados da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados.

24.2. A assistência técnica da garantia deverá ser no local e o atendimento, em todos os casos, deverá ser prestado conforme as seguintes condições:

24.2.1. O atendimento às solicitações de garantia deverá estar disponível por intermédio de contato telefônico (número fixo local ou 0800) e por correio eletrônico, de 8:00h às 18:00h, nos dias úteis;

24.2.2. A garantia consiste na realização de manutenção corretiva, destinada a sanar defeitos de fabricação e/ou montagem, bem como vícios redibitórios constatados a posteriori ao recebimento do lote, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de modo a deixá-los em perfeitas condições de uso e estéticas, dentro das especificações do fabricante e do estado original de entrega;

24.2.3. Os serviços decorrentes da garantia deverão ser prestados diretamente onde o móvel estiver em uso, em dias úteis, no horário de expediente, das 9 às 18 horas, podendo, contudo, o mobiliário ser recolhido para a oficina da contratada, quando necessário, desde que não haja ônus para este Instituto;

24.2.4. A **contratada** será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a **contratante**, a substituição do material objeto do Termo, quando esse apresentar defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas;

24.2.5. Em até 10 (dez) dias úteis após a confirmação de recebimento da nota de empenho, a Contratada deverá informar número de telefone e endereço de correio eletrônico para solicitações de assistência técnica da garantia. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá comunicar ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), imediatamente, quaisquer alterações nos meios de contato para o registro de solicitações;

24.2.6. O prazo de substituição dos mobiliários ou de suas peças que apresentarem defeitos, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas no Termo de Referência, no ato da entrega;

24.2.7. A contratada ficará obrigada a trocar o móvel fornecido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, se no período de 30 (trinta) dias após o conserto ocorrer defeito similar no mesmo móvel;

24.2.8. Componentes comprovadamente danificados por acidentes, imperícia de operação ou casos fortuitos previstos em lei, não estarão cobertos pela garantia. Neste caso, a Contratada deverá fornecer laudo técnico detalhando a causa do dano e submetê-lo ao gestor do contrato dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do registro da solicitação.

24.3. A empresa prestadora de assistência técnica deverá estar legalmente sediada no Rio Grande do Norte, devendo comprovar sua aptidão mediante apresentação de seu contrato social e atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter realizado serviço de confecção/fabricação e instalação em móveis de mesma natureza dos itens desta licitação.

24.4. Decorridos os prazos estabelecidos nos subitens 24.2.6., e 24.2.7., sem o atendimento devido pela contratada, fica este Instituto autorizado a contratar os serviços necessários de outra

empresa e a cobrar da contratada os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos mobiliários fornecidos e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

24.5. Serão da exclusiva responsabilidade da **contratada** as despesas decorrentes do deslocamento do seu pessoal incumbido da substituição de mobiliário, bem como das despesas relacionadas com a assistência técnica dentro do período de garantia.

## 25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 26. DO LOCAL, DO PRAZO E DO RECEBIMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. O mobiliário deverá ser entregue no Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), localizado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 - Tirol - CEP: 59015-350 - Natal/RN – Telefone: (84) 3232-1970, de 8:00h às 17:00h, nos dias úteis.

26.2. O prazo para a entrega dos mobiliários é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos e contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento de bens.

26.3. O mobiliário deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, sem arranhões ou amassados. Nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações do Termo, os fornecedores deverão substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do termo de recusa de bens.

26.4. Verificando-se vícios ou defeitos, a **contratada** será notificada para corrigi-los ou substituir o(s) produto(s) no prazo de até 10(dez) dias corridos.

26.5. A notificação à contratada sobre a desconformidade do objeto será realizada pelo Grupo de Apoio e Administração Geral – GAAG deste Instituto e interromperá o prazo para recebimento, passando a contar a partir da nova entrega do objeto.

26.6. A **contratada** deverá comunicar a data de entrega dos móveis ao Grupo de Apoio e Administração Geral – GAAG do Contratante, pelo e-mail ([idemanatal@gmail.com](mailto:idemanatal@gmail.com)) ou pelo telefone (84) 3232-2114, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, ocasião em que lhe será informado o local exato para entrega e instalação da mobília.

26.7. Os móveis, quando da entrega neste órgão, deverão estar embalados individualmente, protegidos por papelão ondulado ou plástico bolha e com cantoneiras de papelão ou de plástico, e devidamente identificados (n.º do item da licitação), a fim de evitar que sejam danificados e/ou extraviados no armazenamento, na movimentação ou no transporte.

26.8. Durante o fornecimento dos materiais, todo e qualquer dano causado à edificação por elementos ou funcionários da contratada, caberá a esta o ônus da reparação.

26.9. O mobiliário, assim como as instalações onde estiverem sendo executados os serviços deverão ser entregues completamente limpos.

26.10. As ferramentas e equipamentos necessários à montagem dos móveis deverão ser fornecidos pela Contratada, de acordo com seu plano de trabalho, e sob sua inteira responsabilidade.

26.11. Durante o fornecimento dos mobiliários, todo e qualquer dano causado à edificação

por elementos ou funcionários da contratada, caberá a esta o ônus da reparação.

## 26.8. DO RECEBIMENTO

26.8.1. O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no termo de referência e na proposta.

26.8.2. O recebimento definitivo será realizado por representantes do Almoxarifado e do NAE em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório e da verificação de que os materiais e o serviço foram entregues de acordo com as condições e especificações no Termo de Referência.

26.8.3. A partir do recebimento definitivo, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

26.8.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os mobiliários foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos.

26.8.5. Todos os móveis deverão ser entregues e montados no edifício sede, localizado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 - Tirol - CEP: 59015-350 - Natal/RN – Telefone: (84) 3232-1970, de 8:00h às 17:00h, nos dias úteis.

26.8.6. A **contratada** será responsável pelo transporte dos bens até o local de armazenagem indicado e por eventuais danos causados pelo deslocamento.

## 27. DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE (IDEMA)

27.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

27.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

27.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

27.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.

27.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência.

27.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

27.7. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência.

27.8. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, no período de expediente do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), nos dias úteis, desde que devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas, sendo vedada, salvo se por autorização expressa do CONTRATANTE, o trânsito em áreas estranhas às suas atividades.

27.9. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA.

27.10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, que atrapalhar ou dificultar a fiscalização, ou cuja conduta esteja inadequada, a critério do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA).

27.11. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.

27.12. Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados em desacordo com as especificações constantes no termo de referência.

27.13. Comunicar à contratada, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de ocorrência de falhas, para a adoção das providências saneadoras, em todo o período de garantia e onde quer que se faça necessária a intervenção.

## **28. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

28.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

28.1.1. A CONTRATADA deve relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do contrato, e preferencialmente, por escrito.

28.1.2. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA) e sujeitar-se às orientações do fiscal do contrato.

28.1.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 05 dias úteis, exceto em casos específicos previstos no Termo de Referência ou no Contrato em que constem prazos diversos.

28.1.4. Relatar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 dia, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas.

28.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, XIII Lei 8.666/93).



28.1.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Art. 70 Lei 8.666/93).

28.1.7. A CONTRATADA deve zelar pelas instalações do CONTRATANTE.

28.1.8. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço, sendo que não existirá para o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA) qualquer solidariedade quanto ao cumprimento dessas obrigações.

28.1.9. A CONTRATADA deve responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.

28.1.10. A CONTRATADA deve observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

28.1.11. A CONTRATADA obriga-se a manter, nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.

28.1.12. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

28.1.13. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.

28.1.14. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

28.1.15. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

28.1.16. Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido no Termo de Referência.

28.2. A CONTRATADA deverá, além de fornecer os móveis, prestar os serviços de assistência técnica durante o prazo de garantia. São também obrigações da empresa contratada, sem prejuízo de outras previstas em lei:

28.2.1. Fornecer os mobiliários e executar sua montagem conforme especificações no Termo de Referência e Edital, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas estabelecidas neste instrumento.

28.2.2. Os mobiliários deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

28.2.3. Entregar os mobiliários em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo, caso não seja feito dentro do prazo, a contratada deverá apresentar justificativas expressas solicitando sua prorrogação devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Diretoria Administrativa a concordância ou não com a prorrogação.



28.2.4. Entregar os mobiliários constantes no Termo de Referência, respeitando sempre, as normas da ABNT, bem como as Portarias do INMETRO em vigor, no que couber.

28.2.5. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos mobiliários fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

28.2.6. Retirar o material recusado no momento da entrega do mobiliário correto, sendo que o Instituto não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

28.2.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

28.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

28.2.9. Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem qualquer ônus para o contratante, informando o nome completo do preposto, número de CPF, número de documento de identidade, número de telefone e endereço de *e-mail*.

28.2.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

28.2.11. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam do que foi acordado.

28.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

28.2.13. Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a certidão de regularidade, junto à Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

28.2.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

28.2.15. Arcar com as despesas relativas a equipamentos e materiais de uso e consumo próprio, mão de obra contratada, seguros, alimentação e transporte do seu pessoal, além de todas as

despesas, taxas, encargos ou impostos necessários ao cumprimento deste contrato.

28.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos não previstos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei 8.666, de 1993.

28.2.17. Submeter-se a toda e qualquer fiscalização por parte do Instituto relacionada ao cumprimento das obrigações previstas no contrato a ser firmado.

28.2.18. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida em seu endereço, conta bancária, *e-mail* e telefone, indicados na respectiva proposta de preços, assim como em outras informações necessárias ao recebimento de correspondências encaminhadas por este órgão, sob pena de infração contratual.

28.2.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

28.2.20. Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Instituto, todos os esclarecimentos e informações que forem consideradas necessárias para a utilização do mobiliário.

28.3. Toda a mobília ofertada deverá ser garantida pelo proponente fabricante, que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega definitiva, com observância dos seguintes requisitos:

28.3.1. Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;

28.3.2. Manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

28.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

## **29. DA DOTAÇÃO**

29.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão na Dotação: 27.203.18.122.0100, Subação – 232801 – Manutenção e Funcionamento, Elemento de Despesa - 44.90.52 – Material Permanente, Fonte 0.2.50 – Recursos Diretamente Arrecadados – Natureza da despesa: 44.90.52 – Material Permanente, constante do orçamento do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), para este fim.

## **30. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

30.1. A vigência da contratação será de até 06 (seis) meses contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, sem prejuízo do período de garantia contratado, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº8.666/93.

30.2. O Instituto convocará a adjudicatária para assinar o contrato, por meio eletrônico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades

aludidas nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como a aplicação das sanções previstas no item 11 deste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

30.3. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Instituto, conforme previsto no Parágrafo 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

30.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência do contrato.

30.5. A Adjudicatária que não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

30.6. Até a efetiva Assinatura do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA) venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

30.7. A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

## **31. DO PAGAMENTO**

31.1. O pagamento será efetuado pela **contratante** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

31.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

31.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

31.4. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

31.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

31.6. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.

31.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o

recebimento de seus créditos.

31.8. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

31.9. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

31.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

31.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

31.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

31.13. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

31.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-----------------------------	--

31.15. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Instituto de

Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), CNPJ n.º 08.242.166/0001-26, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, e a descrição clara e sucinta do objeto.

31.16. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei n.º 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo III da Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

31.17. O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato.

31.18. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11/01/2012.

31.18. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

31.19. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

31.20. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

## **32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

32.1. A Autoridade Competente do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA) poderá anular ou revogar a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.

32.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

32.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao Pregoeiro solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário.



32.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA) não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**32.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

32.7. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no item 11 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

32.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente no Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA).

32.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA) na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59015-350 - Telefone: (84) 3232-1970, em horários de expediente (dias úteis), das 08:00h às 17:00h ou ainda no sítio: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (link de licitações) ou por e-mail: [idema.cpl@gmail.com](mailto:idema.cpl@gmail.com).

32.10. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem anterior, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

32.11. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

32.12. Caberá à CONTRATADA, independente de declaração expressa, cientificar-se e submeter-se ao que está disposto neste Edital.

32.13. Considerando que a empresa a ser CONTRATADA tem qualificação técnica e comprovada capacidade para execução do objeto da presente licitação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constitui a documentação referente a este objeto, como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços, ou alterar a composição dos preços unitários.

32.14. Fica acordado a exigência de que o domicílio bancário dos empregados terceirizados deverá ser o do Estado do Rio Grande do Norte.

32.15. O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA) não é unidade cadastradora do SICAF, apenas realiza consulta junto ao mesmo.

32.16. Os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidos pelo Pregoeiro no sítio: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (link de licitações) e através do correio eletrônico: [idema.cpl@gmail.com](mailto:idema.cpl@gmail.com).



32.17. O foro da Justiça Estadual da Cidade de Natal/RN, é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Marcelo Lucas da Silva**  
Pregoeiro  
Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2022**  
**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SEI nº. 02810006.001057/2021-08**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Definição do Objeto**

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de mobiliário para a sala da Diretoria Geral do Instituto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte – IDEMA/RN, conforme Memorial Descritivo elaborado pelo Núcleo de Arquitetura e Engenharia - NAE/IDEMA anexo ao edital.

**2. Justificativa da Necessidade da Contratação**

**2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.2. Após realização de reforma em toda a sala da Diretoria Geral do IDEMA/RN, faz-se necessário a utilização de novos móveis, tendo em vista que o uso do espaço foi readequado para seu melhor aproveitamento. Ademais, o mobiliário existente não pode ser reaproveitado por não apresentar condições físicas satisfatórias para garantir o conforto e a segurança dos profissionais que utilizam a sala.

**2.3. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.4. Busca-se qualificar o espaço de trabalho, tornando-o ergonomicamente correto, funcional e com design diferenciado compatível com o cargo de autoridade máxima desta instituição.

2.5. Para o correto desenvolvimento do seu trabalho, os servidores necessitam de condições de trabalho dignas e que atendam às normativas referentes à saúde, segurança e qualidade de vida no trabalho, conforme Portaria MTE/MPS nº 3.751 de 23 de novembro de 1990. A nova mobília atenderá as características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e, em decorrência disso, um desempenho laboral eficiente.

**2.6. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

2.7. A contratação em apreço visa suprir necessidades de aquisição de mobiliário do IDEMA/RN, destinados à reposição de móveis antigos e avariados, retirados da Diretoria Geral em virtude de reforma no ambiente.

2.8. O quantitativo solicitado foi definido com base em análise do mobiliário existente.

**2.9. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPOS**

2.10. Os itens deste Termo são constituídos por cadeiras (fixas e giratórias), poltronas e mesas de apoio que serão integrados ao espaço físico da Diretoria Geral. Como há demanda

por diferentes modelos de cadeiras, optou-se pelo agrupamento de itens similares, para que o conjunto seja uniforme em modelo e acabamento.

#### 2.11. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

2.12. Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

2.13. A empresa, futura contratada, obriga-se a cumprir, o que couber à execução contratual, todas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

2.14. O mobiliário a ser adquirido deverá ser durável, adequado à utilização pretendida, ergonômico, fácil de desmontar, reparável e reciclável.

2.15. Os materiais devem ser reutilizados, sempre que possível.

2.16. Os materiais devem, preferencialmente, ser fabricados por micro e pequenas empresas sediadas no local ou região em que será fornecido o objeto da contratação.

2.17. A empresa contratada para fornecer o objeto do contrato deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo preferencialmente aos critérios de sustentabilidade assim como os descritos abaixo:

- a) utilização de madeira de florestas geridas de forma legal e sustentável;
- b) utilizar materiais totalmente ou parcialmente fabricados com materiais reciclados e/ou renováveis;
- c) Limitar o teor de solventes orgânicos e de emissões de compostos orgânicos voláteis nos produtos, adesivos e substâncias de tratamento de superfícies;
- d) Assegurar que os materiais de embalagem e as partes de mobiliário são recicláveis e separáveis, e que os materiais utilizados na fabricação da embalagem são feitos a partir de matérias primas renováveis.

### 3. Descrição Detalhada do Objeto

#### 3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.2. A especificação e quantidade do mobiliário a ser adquirido estão descritas nos subitens abaixo. Os bens ofertados deverão ser compatíveis com o padrão de mobiliário em uso no IDEMA/RN, devendo possibilitar a união destes aos móveis já existentes sem descaracterizá-los.

#### 3.3. SALA DA DIRETORIA GERAL

#### 3.4. GRUPO/ITEM 01:

- 09 (nove) cadeiras giratórias, assento estofado em espuma injetada com regulagem de altura por pistão pneumático ou similar, encosto espaldar baixo em tela, apoio de braço com regulagem de altura. Material de revestimento em poliuretano ou similar, material de revestimento do assento em poliéster, material da estrutura em carenagem em polipropileno, material de revestimento do encosto em poliéster e material dos rodízios em nylon.

### 3.5. GRUPO/ITEM 02:

- 02 (duas) cadeiras fixas, assento estofado em espuma injetada de alta qualidade com densidade e maciez controladas ou similar. Encosto fixo e apoio lombar com regulagem de altura, estrutura metálica do tipo balancim, com laterais em tubo de aço. Acabamento em pintura epóxi na cor preta/branca ou acabamento cromado. Sapatas injetadas em polipropileno.

### 3.6. ITEM 03:

- 02 (duas) poltronas estofadas, com 01 (um) lugar com revestimento em couro (ou similar), cor (preto ou café) e base em estrutura metálica (cor preto).

### 3.7. ITEM 04:

- 01 (uma) mesa lateral alta com tampo em MDF, cor preto, base em aço maciço, acabamento em pintura epóxi-pó;
- medidas aproximadas - 67cm Altura x 30 cm diâmetro.

### 3.8. ITEM 05:

- 01 (uma) mesa lateral baixa com tampo em MDF, cor preto, base em aço maciço, acabamento em pintura epóxi-pó;
- medidas aproximadas - 50 cm Altura x 40cm diâmetro.

## 4. Amostras

4.1. O proponente primeiro classificado deverá, sem ônus para este IDEMA/RN e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar, obrigatoriamente, amostras dos produtos abaixo relacionados, para conferência das especificações e qualidade, durante a sessão de licitação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a sua solicitação:

- a) 1 (uma) unidade do item 01.
- b) 1 (uma) unidade do item 02.

- c) 1 (uma) unidade do item 03.
- d) 1 (uma) unidade do item 04.
- e) 1 (uma) unidade do item 05.

4.2. O proponente que, porventura, já tiver fornecido ao IDEMA/RN o mobiliário objeto deste certame em outra contratação, ficará dispensado de apresentar amostras.

4.3. As amostras deverão ser entregues e montadas no almoxarifado deste IDEMA/RN, sito à Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1701, Tirol, Natal/RN, entre 9h e 16h, em dias úteis.

4.4. A avaliação das amostras será realizada por comissão especialmente designada por este órgão, que adotará os seguintes critérios:

- a) conformidade com as especificações e características técnicas;
- b) qualidade da matéria-prima, componentes, colagens, pintura, etc.;
- c) durabilidade (resistência dos produtos e matéria-prima);
- d) acabamento (esmero na fabricação, junção das peças, igualdade das medidas, pintura);
- e) ergonomia (conformidade dos móveis em relação à normas de fabricação, conforme a ABNT);
- f) compatibilidade com o mobiliário já existente no IDEMA/RN.

4.5. Será rejeitada a amostra que:

- a) apresentar divergências em relação às especificações técnicas solicitadas;
- b) for de qualidade inferior em relação às especificações solicitadas e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

4.6. A análise das amostras poderá ser acompanhada pelo representante legal das licitantes, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

4.7. Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado ao IDEMA/RN convocar a(as) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostras para verificação.

4.8. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do resultado da licitação, independentemente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se a este órgão o direito de usufruí-las, doá-las ou descartá-las.

4.9. Após a análise das amostras apresentadas, estas ficarão retidas até o recebimento definitivo da mobília, para que sejam comparadas ao que foi entregue.

## 5. Estratégia de Suprimento

5.1. A entrega e montagem do mobiliário deverá ser realizada observando os seguintes critérios:

- 5 . 1 . 1 O prazo de entrega do mobiliário será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 5 . 1 . 2 Nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações deste Termo, os fornecedores deverão substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do termo de recusa de bens.
- 5 . 1 . 3 Verificando-se vícios ou defeitos, a **contratada** será notificada para corrigi-los ou substituir o(s) produto(s) no prazo de até 10(dez) dias corridos.
- 5 . 1 . 4 A notificação à contratada sobre a desconformidade do objeto será realizada pelo Grupo de Apoio e Administração Geral – GAAG deste Instituto e interromperá o prazo para recebimento, passando a contar a partir da nova entrega do objeto.
- 5 . 1 . 5 Todos os móveis deverão ser entregues e montados no edifício sede do Instituto na Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1701, Tirol, Natal/RN.
- 5 . 1 . 6 A **contratada** deverá comunicar a data de entrega dos móveis ao Grupo de Apoio e Administração Geral – GAAG deste Instituto, pelo e-mail (idemanatal@gmail.com) ou pelo telefone (84) 3232-2114, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, ocasião em que lhe será informado o local exato para entrega e instalação da mobília.
- 5 . 1 . 7 Os móveis, quando da entrega neste órgão, deverão estar embalados individualmente, protegidos por papelão ondulado ou plástico bolha e com cantoneiras de papelão ou de plástico, e devidamente identificados (n.º do item da licitação), a fim de evitar que sejam danificados e/ou extraviados no armazenamento, na movimentação ou no transporte.

5.2. O recebimento será dado em duas formas:

- a) **Recebimento provisório:** caracteriza-se apenas pela entrega dos materiais à **contratante** e conferência da quantidade que estes totalizam;
- b) **Recebimento definitivo:** será realizado em conjunto por representantes do Almoxarifado e do NAE, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório e a montagem dos móveis, realizando a verificação da qualidade e quantidade exigidas e de demais aspectos descritos no Edital de licitação, mediante atestado de conformidade.

5.3. A **contratada** será responsável pelo transporte dos bens até o local de armazenagem indicado no subitem **5.1.5** e por eventuais danos causados pelo deslocamento.

## 6. Garantia do Material e Assistência Técnica



6.1. O material descrito neste Termo deverá ser coberto por garantia integral, sem qualquer ônus para o Instituto, pelo período **de 5 (cinco) anos**, contados a partir do seu **recebimento definitivo**, a qual deverá obedecer às seguintes condições:

a) A garantia consiste na realização de manutenção corretiva, destinada a sanar defeitos de fabricação e/ou montagem, bem como vícios redibitórios constatados a posteriori ao recebimento do lote, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de modo a deixá-los em perfeitas condições de uso e estéticas, dentro das especificações do fabricante e do estado original de entrega;

b) Os serviços decorrentes da garantia deverão ser prestados diretamente onde o móvel estiver em uso, em dias úteis, no horário de expediente, das 9 às 18 horas, podendo, contudo, o mobiliário ser recolhido para a oficina da contratada, quando necessário, desde que não haja ônus para este Instituto;

c) A **contratada** será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a **contratante**, a substituição do material objeto deste Termo, quando esse apresentar defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas;

d) A substituição do material, dentro do prazo de garantia, caso seja necessária, deverá ser efetivada em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação realizada pelo Instituto;

e) A contratada ficará obrigada a trocar o móvel fornecido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, se no período de 30 (trinta) dias após o conserto ocorrer defeito similar no mesmo móvel.

6.2. A empresa prestadora de assistência técnica deverá estar legalmente sediada no Rio Grande do Norte, devendo comprovar sua aptidão mediante apresentação de seu contrato social e atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter realizado serviço de confecção/fabricação e instalação em móveis de mesma natureza dos itens desta licitação.

6.3. Decorridos os prazos estabelecidos nas alíneas “d” ou “e” do subitem 6.1, sem o atendimento devido pela contratada, fica este IDEMA/RN autorizado a contratar os serviços necessários de outra empresa e a cobrar da contratada os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos mobiliários fornecidos e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6.4. Serão da exclusiva responsabilidade da **contratada** as despesas decorrentes do deslocamento do seu pessoal incumbido da substituição de mobiliário, bem como das despesas relacionadas com a assistência técnica dentro do período de garantia.

## 7. Disponibilidade Orçamentária

7.1. A Disponibilidade Orçamentária, quanto da Fonte (Programa/Ação), e a Natureza da

Despesa, a ser empregada no presente caso (id 10446454):

- Programa: 27.203.18.122.0100
- Subação: 232901- Manutenção e Funcionamento
- Fonte: 0.2.50 – Recursos Diretamente Arrecadados
- Natureza da despesa: 44.90.52 – Material Permanente

## 8. Enquadramento do Objeto como comum

8.1. Os A aquisição pretendida caracteriza-se como de bens comuns, entendidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se, portanto, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002. Trata-se de bens geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço por item.

## 9. Valor Estimativo da Contratação (Referencial)

9.1. O valor estimado da contratação (referencial) para o cumprimento deste item, foi definido após a Cotação Prévia de Preços pelo Grupo Auxiliar de Administração Geral - GAAG/IDEMA, conforme ID's 10420472, 10420448, 10420367, resumidamente descrito em Mapa de Pesquisa Mercadológica (id 10384269) onde foi apurado o Valor médio de R\$ 21.715,74 (vinte e um mil setecentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).

## 10. Vigência Contratual

10.1. A vigência da contratação será de até 06 (seis) meses contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, sem prejuízo do período de garantia contratado, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 11. Obrigação da Contratada

A empresa vencedora do certame deverá, além de fornecer os móveis, prestar os serviços de assistência técnica durante o prazo de garantia. São também obrigações da empresa contratada, sem prejuízo de outras previstas em lei:

11.1. É fornecer os mobiliários e executar sua montagem conforme especificações deste Termo de Referência, Edital, Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas estabelecidas neste instrumento, edital e seus anexos, contrato e em sua proposta.

11.2. Os mobiliários deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

- 11.3. Entregar os mobiliários em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo, caso não seja feito dentro do prazo, a **contratada** deverá apresentar justificativas expressas solicitando sua prorrogação devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Diretoria Administrativa a concordância ou não com a prorrogação.
- 11.4. Entregar os mobiliários constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as Portarias do INMETRO em vigor, no que couber.
- 11.5. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos mobiliários fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.
- 11.6. Substituir, nos termos do item 5, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.
- 11.7. Retirar o material recusado no momento da entrega do mobiliário correto, sendo que o IDEMA/RN não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 11.8. Cumprir com as obrigações descritas neste Termo de Referência, em conformidade com todas as características consignadas em sua proposta de preço, devendo atender às Normas Técnicas pertinentes ao objeto contratado, bem como quaisquer componentes adicionais indispensáveis à execução do objeto.
- 11.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a **contratante**, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.11. Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem qualquer ônus para o contratante, informando o nome completo do preposto, número de CPF, número de documento de identidade, número de telefone e endereço de *e-mail*
- 11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

- 11.13. Submeter previamente, por escrito, à **contratante**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam do que foi acordado.
- 11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.16. Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a certidão de regularidade, junto à Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.18. Arcar com as despesas relativas a equipamentos e materiais de uso e consumo próprio, mão de obra contratada, seguros, alimentação e transporte do seu pessoal, além de todas as despesas, taxas, encargos ou impostos necessários ao cumprimento deste contrato.
- 11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos não previstos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei 8.666, de 1993.
- 11.20. Submeter-se à toda e qualquer fiscalização por parte do IDEMA/RN relacionada ao cumprimento das obrigações previstas no contrato a ser firmado.
- 11.21. Comunicar imediatamente ao IDEMA/RN qualquer alteração ocorrida em seu endereço, conta bancária, *e-mail* e telefone, indicados na respectiva proposta de preços, assim como em outras informações necessárias ao recebimento de correspondências encaminhadas por este órgão, sob pena de infração contratual.
- 11.22. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.
- 11.23. Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos do IDEMA/RN todos os esclarecimentos e informações que forem consideradas necessárias para a utilização do mobiliário.
- 11.24. Toda a mobília ofertada deverá ser garantida pelo proponente fabricante, que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega **definitiva**, com observância dos seguintes requisitos:

- a) Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;
- b) Manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

11.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **contratante**.

## 12. Da Subcontratação

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 12.2. A utilização de serviços de outras empresas visando atender demandas de transporte, carga e descarga, etc., é algo inerente ao modelo de mercado, não sendo entendido o uso desses serviços como subcontratação, para fins da presente licitação.
- 12.3. Em qualquer hipótese de uso de serviços de terceiros permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das demais empresas, bem como responder perante o órgão Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes do objeto da contratação.

## 13. Obrigação da Contratante

A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por responsável do Núcleo de Arquitetura e Engenharia - NAE, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Ao **contratante** caberá, também:

- 13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 13.2. Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas.
- 13.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços de entrega e montagem, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 13.4. Pagar à contratada o valor resultante da aquisição do mobiliário no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, e contrato.
- 13.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 13.6. Não exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto.

- 13.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.
- 13.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela **contratada**.
- 13.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento dos móveis e notificações expedidas.
- 13.10. Nomear o fiscal de contratos para acompanhar e fiscalizar o contrato a ser firmado, conforme suas competências e demais previsões legais.
- 13.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, §5º, da Lei 8.666/93.
- 13.12. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de eventuais sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **14. Sanções Administrativas (Penalidades)**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta;
- g) não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto em contrato ou instrumento equivalente;
- h) entrega de objeto falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;
- i) alteração de modelo, qualidade ou quantidade do objeto entregue.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **contratada** as sanções elencadas abaixo:

14.3. Advertência por escrito quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

14.4. Multa de:



- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração **contratante** a promover a rescisão do contrato.

14.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

14.7. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Rio Grande do Norte.

14.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

14.9. As sanções previstas nos subitens 14.3., 14.6., 14.7. e 14.8. poderão ser aplicadas à **contratada** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 15. **Gestão e Fiscalização Contratual**

- 15.1. Caberá ao Fiscal do contrato as seguintes providências:
- 15.2. verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- 15.3. encaminhar as notas fiscais ao Gestor do Contrato, dando-lhe os subsídios necessários para o atesto da nota fiscal;
- 15.4. anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- 15.5. dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 15.6. adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 15.7. Caberá ao Gestor do contrato as seguintes providências:
- 15.8. solicitar a prorrogação de contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 15.9. analisar, conferir e atestar o objeto da contratação no documento fiscal, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, bem como encaminhar a documentação para pagamento à Unidade Instrumental de Finanças e Contabilidade, conforme disposições contratuais;
- 15.10. comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- 15.11. comunicar as irregularidades encontradas, a exemplo de situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a legislação vigente;
- 15.12. exigir somente o que for previsto no contrato;
- 15.13. submeter qualquer alteração de condição contratual ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- 15.14. elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- 15.15. negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- 15.16. procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 15.17. documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- 15.18. deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

## 16. Liquidação e Pagamentos a Contratada

- 16.1. O pagamento será efetuado pela **contratante** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 16.6. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- 16.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 16.8. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 16.9. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação; e
- 16.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.
- 16.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

- 16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.13. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 16.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------------	--

## 17. Do Reajuste

- 17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **contratante** pagará à **contratada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **contratada** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **18. Garantia da Execução**

- 18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 18.2. No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 18.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 18.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispões os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 18.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.
- 18.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) multas monetárias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 18.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

- 18.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica indicada pelo IDEMA, em correção monetária.
- 18.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 18.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 18.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 18.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 18.13. Será considerada extinta a garantia:
- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
  - b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- 18.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 18.15. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência, Edital e no Contrato.

## **19. Qualificações**

- 19.1. A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido no art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **20. Rescisão Contratual**

- 20.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **21. Alterações Contratuais**

- 21.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.



O presente documento segue assinado pelos servidores:

**ALDO MEDEIROS JÚNIOR**

Matrícula nº 163.007-5

(Assinatura Digital)

**LEONLENE DE SOUSA AGUIAR**

Diretor Geral

Matrícula nº 224.911-1

(Assinatura Digital)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2022**  
**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SEI nº 02810006.001057/2021-08**

**ANEXO II**  
**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

**1.1 AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE (IDEMA) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº minuta/2022**

**Dados da Empresa**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Eletrônico (*e-mail*):

Tel/Fax:

Endereço:

Banco: Agência: C/C:

**Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato**

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

**Endereço Eletrônico (*e-mail*):**

Item	Descrição	QTDE	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Cadeiras giratórias, assento estofado em espuma injetada com regulagem de altura por pistão pneumático ou similar, encosto espaldar baixo em tela, apoio de braço com regulagem de altura. Material de revestimento em poliuretano ou similar, material de revestimento do assento em poliéster, material da estrutura em carenagem em polipropileno, material de revestimento do encosto em poliéster e material dos rodízios em nylon.	9	Un.	R\$	R\$

2	Cadeiras fixas, assento estofado em espuma injetada de alta qualidade com densidade e maciez controladas ou similar. Encosto fixo e apoio lombar com regulagem de altura, estrutura metálica do tipo balancim, com laterais em tubo de aço. Acabamento em pintura epóxi na cor preta/branca ou acabamento cromado. Sapatas injetadas em polipropileno.	2	Un.	R\$	R\$
3	Poltronas estofadas, com 01 (um) lugar com revestimento em couro (ou similar), cor (preto ou café) e base em estrutura metálica (cor preto).	2	Un.	R\$	R\$
4	Mesa lateral alta com tampo em MDF, cor preto, base em aço maciço, acabamento em pintura epóxi-pó.	1	Un.	R\$	R\$
5	Mesa lateral baixa com tampo em MDF, cor preto, base em aço maciço, acabamento em pintura epóxi-pó (medidas aproximadas - 50 cm Altura x 40cm diâmetro).	1	Un.	R\$	R\$
<b>Valor total</b>					<b>R\$</b>

**ATENÇÃO:**

- Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantias, serviços de instalação, salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros aplicáveis.
- Declaramos de que a empresa possui todos os requisitos exigidos no edital e no termo de referência para o cumprimento do objeto contratual.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2022**  
**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SEI nº. 02810006.001057/2021-08**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_  
**DECLARO**, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), que:

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONEMA) e Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH). Não se aplicam as **vedações** a companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau a servidores aposentados ou falecidos.

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONEMA) e Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH).

Nome do membro: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo o presente, sob as penas da lei.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal da Empresa)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2022**  
**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SEI nº. 02810006.001057/2021-08**

**ANEXO IV**  
**TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

1.2 Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), CNPJ n.º 08.242.166/0001-26, situado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59015-350 - Telefone: (84) 3232-1970, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, é celebrado o presente TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2022 da CONTRATANTE, nos seguintes termos e condições:

**I. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de mobiliários para sala da Diretoria Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA):

Item	Descrição	QTDE	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Cadeiras giratórias, assento estofado em espuma injetada com regulagem de altura por pistão pneumático ou similar, encosto espaldar baixo em tela, apoio de braço com regulagem de altura. Material de revestimento em poliuretano ou similar, material de revestimento do assento em poliéster, material da estrutura em carenagem em polipropileno, material de revestimento do encosto em poliéster e material dos rodízios em nylon.	9	Un.	R\$	R\$
	Cadeiras fixas, assento estofado em espuma injetada de alta qualidade com densidade e maciez controladas ou similar. Encosto fixo e apoio lombar com regulagem de altura, estrutura metálica do tipo balancim, com laterais em tubo de aço. Acabamento em	2	Un.	R\$	R\$

2	pintura epóxi na cor preta/branca ou acabamento cromado. Sapatas injetadas em polipropileno.				
3	Poltronas estofadas, com 01 (um) lugar com revestimento em couro (ou similar), cor (preto ou café) e base em estrutura metálica (cor preto).	2	Un.	R\$	R\$
4	Mesa lateral alta com tampo em MDF, cor preto, base em aço maciço, acabamento em pintura epóxi-pó.	1	Un.	R\$	R\$
5	Mesa lateral baixa com tampo em MDF, cor preto, base em aço maciço, acabamento em pintura epóxi-pó (medidas aproximadas - 50 cm Altura x 40cm diâmetro).	1	Un.	R\$	R\$
<b>Valor total</b>					<b>R\$</b>

## II. DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

2.1. A garantia contra qualquer defeito nos componentes ou no funcionamento dos móveis será de no mínimo cinco anos, contados da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados.

2.2 A assistência técnica da garantia deverá ser on-site e o atendimento, em todos os casos, deverá ser prestado conforme as seguintes condições:

2.2.1 O atendimento às solicitações de garantia deverá estar disponível por intermédio de contato telefônico (número fixo local ou 0800) e por correio eletrônico, de 8:00h às 18:00h, nos dias úteis.

2.2.2 Em até 10 (dez) dias úteis após a confirmação de recebimento da nota de empenho, a Contratada deverá informar número de telefone e endereço de correio eletrônico para solicitações de assistência técnica da garantia. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá comunicar ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), imediatamente, quaisquer alterações nos meios de contato para o registro de solicitações.

2.3 O prazo de substituição dos mobiliários ou de suas peças que apresentarem defeitos, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas neste Termo de Referência, no ato da entrega.

2.4 O serviço a ser executado no móvel dependerá do defeito apresentado. No entanto,



caso o móvel deva ser consertado fora do local onde estiver instalado, a contratada deverá providenciar outro com as mesmas especificações para substituí-lo enquanto efetua os devidos reparos.

2.5 Componentes comprovadamente danificados por acidentes, imperícia de operação ou casos fortuitos previstos em lei, não estarão cobertos pela garantia. Neste caso, a Contratada deverá fornecer laudo técnico detalhando a causa do dano e submetê-lo ao gestor do contrato dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do registro da solicitação.

### **III. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Entregar os móveis, estritamente de acordo com as especificações descritas no termo de referência, no quantitativo estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), desacordo com as referidas especificações;

3.2 Remover, às suas expensas, todo produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

3.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da contratação;

3.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA).

3.5 Fornecer o objeto de acordo com todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, mantendo todas as condições exigidas e assumidas por ocasião da licitação;

3.6 Retirar (se for o caso), após a entrega e instalação dos equipamentos, todas as sobras de material, entulhos, embalagens, ferramentas, efetuando limpeza criteriosa do local, antes da comunicação de conclusão dos serviços, sem ônus adicionais;

3.7 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a execução dos serviços de entrega ou assistência técnica;

### **IV. DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação assumida no Termo de Garantia e Assistência Técnica ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2021, assim como as penalidades previstas nos itens 12 e 13 do Edital e no Termo de Referência.

Natal/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante

**Nome da Contratada**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SEI nº.  
02810006.001057/2021-08**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E  
MEIO AMBIENTE (IDEMA) Nº XX/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DO **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE (IDEMA)**, E A PESSOA JURÍDICA (NOME DA CONTRATADA-CNPJ-ENDEREÇO), PROCESSO SEI Nº 02810006.001057/2021-08 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022.

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), CNPJ nº CNPJ nº 08.242.166/0001-26, sediado a Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59015-350 – telefone: (84) 3232-1970, representado neste ato por seu Ordenador de Despesas, **LEONLENE DE SOUSA AGUIAR**, no uso da competência que lhe foi atribuída, ou, nas ausências e impedimentos deste, pelo seu substituto Legal, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica [NOME DA CONTRATADA], CNPJ nº [XX], estabelecida na [endereço], neste ato representada por [NOME], inscrita no RG sob o nº [XX] – [ÓRGÃO]/[UF], e no CPF sob o nº [XX], residente e domiciliado em [Cidade/UF], e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo SEI nº. 02810006.001057/2021-08, referente ao Pregão Eletrônico nº XX/2021, considerando as disposições estabelecidas pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Decreto Estadual nº 17.144/2003, que regulamenta a modalidade do Pregão no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, bem como o Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007, que regulamentam o Pregão Eletrônico, e subsidiariamente no que couber, o Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de mobiliários para sala da Diretoria Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), com sede localizada à Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1701 - CEP: 59015-350, Tirol, Natal/RN.

**Parágrafo único.** A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do Processo SEI nº. 02810006.001057/2021-08, e que, independentemente de transcrição, são parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital de Pregão do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA) nº. XX/2022, Termo de Referência e demais anexos;
- b) Ata da Sessão do Pregão, iniciada em [DIA/MÊS/ANO] e encerrada em [DIA/MÊS/ANO];
- c) Proposta final firmada pela CONTRATADA em [DIA/MÊS/ANO], contendo o valor unitário dos Itens e global a serem executados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas do Edital e ou do Termo de Referência:

- 1) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
- 2) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 3) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 4) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 5) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- 6) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no termo de referência e no contrato.

**Parágrafo primeiro.** O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

**Parágrafo segundo.** O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e ou do Termo de Referência e, ainda, em especial:

- 1) Executar os serviços contratados em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual fornece todas as orientações do CONTRATANTE;
- 2) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 3) Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
- 4) Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
- 5) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6) Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;
- 7) Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
- 8) O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- 9) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, **sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;**
- 10) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
- 11) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12) Disponibilizar uma conta *e-mail* para fins de comunicação entre as partes, e manter atualizados o endereço comercial e os números de telefone;
- 13) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;

- 14) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 15) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do CONTRATANTE;
- 16) Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente Contrato;
- 17) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;
- 18) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência da contratação será de até 06 (seis) meses contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, sem prejuízo do período de garantia contratado, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

O valor estimado do contrato é de R\$ XX (valor por extenso), conforme tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>QTDE</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
1	Cadeiras giratórias, assento estofado em espuma injetada com regulagem de altura por pistão pneumático ou similar, encosto espaldar baixo em tela, apoio de braço com regulagem de altura. Material de revestimento em poliuretano ou similar, material de revestimento do assento em poliéster, material da estrutura em carenagem em polipropileno, material de revestimento do encosto em poliéster e material dos rodízios em nylon.	9	Un.	R\$	R\$
	Cadeiras fixas, assento estofado em espuma injetada de alta qualidade com densidade e maciez controladas ou similar. Encosto fixo e apoio lombar com regulagem de altura,	2		R\$	R\$

2	estrutura metálica do tipo balancim, com laterais em tubo de aço. Acabamento em pintura epóxi na cor preta/branca ou acabamento cromado. Sapatas injetadas em polipropileno.		Un.		
3	Poltronas estofadas, com 01 (um) lugar com revestimento em couro (ou similar), cor (preto ou café) e base em estrutura metálica (cor preto).	2	Un.	R\$	R\$
4	Mesa lateral alta com tampo em MDF, cor preto, base em aço maciço, acabamento em pintura epóxi-pó.	1	Un.	R\$	R\$
5	Mesa lateral baixa com tampo em MDF, cor preto, base em aço maciço, acabamento em pintura epóxi-pó (medidas aproximadas - 50 cm Altura x 40cm diâmetro).	1	Un.	R\$	R\$
<b>Valor total</b>					<b>R\$</b>

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o item 16 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, sem prejuízo do item 31 e 32 do Edital.

**Parágrafo primeiro.** Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o **Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA)**, CNPJ n.º **08.242.166/0001-26**, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

**Parágrafo segundo.** Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na **Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012**.

**Parágrafo terceiro.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/1996), não serão feitas as retenções de que trata a citada instrução normativa, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da mesma Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

**Parágrafo quarto.** A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente à Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.



**Parágrafo quinto.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Parágrafo sexto.** Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

**Parágrafo sétimo.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), conforme disposto na Instrução Normativa MPOG nº 5/2017, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**Parágrafo oitavo.** Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste Contrato correrão, neste exercício, à conta As despesas com a execução do presente Contrato correrão na Dotação: 27.203.18 122.0100, Subação – 232801 – Manutenção e Funcionamento, Elemento de Despesa - 44.90.52 – Material Permanente, Fonte 0.2.50 – Recursos Diretamente Arrecadados - Natureza da despesa: 44.90.52 – Material Permanente, constante do orçamento do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), para este fim, e, para o exercício seguinte, créditos próprios de igual natureza.

**Parágrafo único.** Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº [XX], de [DIA/MÊS/ANO], à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços e fornecimento de componentes

objeto deste Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao patrimônio do Estado do Rio Grande do Norte em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

**Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA responderá civilmente pelos furtos e roubos que porventura venham a ocorrer no interior das dependências do CONTRATANTE, nos casos em que ficar comprovado dolo ou culpa de seus prepostos ou empregados.

**Parágrafo segundo.** Na hipótese de verificação dos danos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

**Parágrafo terceiro.** Caso a CONTRATADA não promova a reposição do bem nos termos do Parágrafo segundo desta Cláusula, dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

### **CLÁUSULA ONZE – DO RECURSO**

É admissível recurso dos atos do CONTRATANTE, decorrentes da execução deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da respectiva ciência, conforme art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES E RECURSOS**

A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato.

**Parágrafo primeiro.** Conforme o disposto no art. 26 do Decreto nº 20.103/07 e no Acórdão 754/2015–TCU, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Executivo Estadual, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

**Parágrafo segundo.** Uma vez iniciada a execução dos serviços contratados, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas poderá acarretar, além do previstos nos parágrafos anteriores desta Cláusula, resguardados os procedimentos legais pertinentes:

- a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses previstas no item 14 – Das Sanções Administrativas do Termo de Referência e itens 11, 12 e 13 – Tabela de Penalidades, ambos do Edital.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**Parágrafo terceiro.** No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o §3º do art. 86 e §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

**Parágrafo quarto.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 e as constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo quinto.** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo sexto.** Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

**Parágrafo sétimo.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, caberá pedido de reconsideração ao Sr. Diretor Geral do Instituto, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo oitavo.** Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

**Parágrafo nono.** O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do CONTRATANTE, localizado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 - CEP: 59015-350, Tirol-Natal/RN, Telefone: (84) 3232-1970, em horários de expediente (dias úteis), das 08:00h às 17:00h, ou por e-mail: [idema.cpl@gmail.com](mailto:idema.cpl@gmail.com).

**Parágrafo dez.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/1993).

**Parágrafo onze.** As multas aplicadas são deduzidas do valor do pagamento devido ao licitante vencedor, quando possível, ou cobradas por via de procedimento extrajudicial ou judicial, conforme o caso.

### **CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo segundo.** A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo terceiro.** A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo quarto.** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução de garantia, se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização.

**Parágrafo quinto.** A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

- a) Execução da garantia contratual para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**Parágrafo único.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICIDADE**

Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da cidade de Natal/RN para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado pelas partes.

[NOME]  
CONTRATANTE

[NOME]  
CONTRATADA